

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.953 /

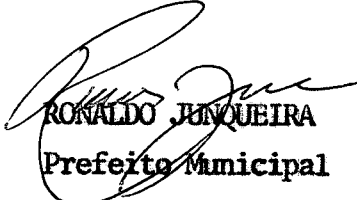
"FIXA LIMITES DE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA
JOÃO PINHEIRO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A avenida João Pinheiro, no seu lado esquerdo, inicia-se na Praça Paul Harris e termina no trevo de acesso à Celanese do Brasil e, no seu lado direito, inicia-se na Praça Paul Harris e termina na confluência da Avenida Antonio Togni com Avenida Silvio Monteiro dos Santos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MAIO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.326 DE 09/05/1980.